



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

## LEI MUNICIPAL Nº. 1.758, DE 13 DE MARÇO DE 2009

*“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial destinado a Secretaria do Verde e Meio Ambiente.”*

**Adler Alfredo Jardim Teixeira**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

### LEI

**Art. 1º.** - Fica aberto no Orçamento Municipal de 2009, um crédito especial no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), destinado a atender as despesas com a Secretaria do Verde e Meio Ambiente, criada através da Lei Municipal nº. 1752, de 19 de fevereiro de 2009, ficando classificado no orçamento vigente as seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

|                        |  |
|------------------------|--|
| - Órgão                | 02.00.00 – Executivo                           |
| - Unidade Orçamentária | 02.13.00 – Secretaria do verde e Meio Ambiente |
| - Unidade Executora    | 02.13.01 – Gabinete do Secretário              |

|   |                       |
|---|-----------------------|
| - Classificação Orçamentária                    | 18.1220038.2048       |
| - Categoria Econômica:                          |                       |
| - 3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens Fixas     | R\$ 296.000,00        |
| - 3.1.90.13 – Obrigações Patronais              | R\$ 54.000,00         |
| - 3.3.90.30 – Material de Consumo               | R\$ 5.000,00          |
| - 3.3.90.39 – Outros Serviços Terc. P. Jurídica | R\$ 2.000,00          |
| - 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação               | R\$ 1.500,00          |
| - 3.3.90.49 – Auxílio Transportes               | R\$ 1.500,00          |
| <b>Total das dotações orçamentárias</b>         | <b>R\$ 360.000,00</b> |

**Art. 2º.** - A cobertura do presente crédito dar-se-á com as anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias, abaixo discriminadas:

Codificação: 15.451.0027.1015  
Categoria Econômica: 4.4.90.51  
Ficha: 194

R\$ 10.000,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

|  |                       |
|--|-----------------------|
| Codificação: 15.451.0019.1006<br>Categoria Econômica: 4.4.90.51<br>Ficha: 190  | R\$ 19.000,00         |
| Codificação: 08.244.0008.20.13<br>Categoria Econômica: 3.1.90.16<br>Ficha: 153 | R\$ 39.000,00         |
| Codificação: 04.122.0012.2022<br>Categoria Econômica: 3.3.90.16<br>Ficha: 229  | R\$ 23.000,00         |
| Codificação: 15.452.0010.2019<br>Categoria Econômica: 4.4.90.52<br>Ficha: 208  | R\$ 100.000,00        |
| Codificação: 04.123.0005.2005<br>Categoria Econômica: 3.3.90.93<br>Ficha: 067  | R\$ 80.000,00         |
| Codificação: 04.123.0005.2005<br>Categoria Econômica: 3.1.90.16<br>Ficha: 058  | R\$ 18.000,00         |
| Codificação: 15.451.0009.2018<br>Categoria Econômica: 3.1.91.13<br>Ficha: 182  | R\$ 21.000,00         |
| Codificação: 15.451.0036.1066<br>Categoria: 4.4.90.51<br>Ficha: 195            | R\$ 50.000,00         |
| <b>Total das dotações anuladas</b>   | <b>R\$ 360.000,00</b> |

**Art. 3º** - Ficam alterados em igual valor os Anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 1572, de 08 de dezembro de 2005 – Plano Plurianual, os Anexos 5 e 6 da Lei Municipal nº. 1719, de 17 de junho de 2008 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e os Anexos 2 (Despesa), 6, 7, 8 e 9 da Lei Municipal nº. 1742, de 05 de dezembro de 2008.






**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
Estado de São Paulo

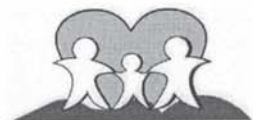
**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 13 de março de 2009 –  
44º. Ano de Emancipação Político-Administrativo do Município.

  
**Adler Alfredo Jardim Teixeira**  
Prefeito Municipal

PjLei nº. 10/2009 = PM  
Autógrafo nº. 012.03.2009 = CM  
Processo nº. 509/09 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Prefeitura Municipal 2005/2008

**RIO GRANDE DA SERRA**

Respeito por você

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200  
site - [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br)